



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.506 DE 25 DE outubro DE 2011

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na forma desta lei.

*Sancionado em 25/10/2011*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.244.0025.2.018 – PROJOVEM ADOLESCENTE
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0009 – Material de Consumo – Outros .....R\$2.000,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$1.500,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0009 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros ....R\$2.500,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0009 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$10.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$15.920,19 (quinze mil, novecentos e vinte reais e dezenove centavos), proveniente de saldo do Convênio referente ao exercício de 2005 - Programa Agente Jovem, que só agora foi liberado pelo Governo do Estado e pelo COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com reprogramação e utilização do recurso, conforme orientação da CIB – Comissão Intergestora Bipartite e o valor de R\$79,81 (setenta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao rendimento financeiro estimado até a data de sua efetiva utilização, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de outubro de 2011.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal